

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: G/021/04/426^a

Data: 01/02/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo de Prazo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica firmado entre a EMAE e a Universidade Federal de Viçosa para a realização do projeto de P&D registrado na ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica sob título: " Aproveitamento energético de resíduos de poda de árvores na forma de briquetes e pellets agregando outros materiais: lodo do Sistema de tratamento das águas do Rio Pinheiros (SP) pela técnica de flotação, embalagens tetra pack e papel cartonado" - código P&D 0393/001/2009

Com base na exposição de motivos contida no Relatório G/021/2012, apresentado pelo Senhor Diretor de Geração, a Diretoria resolve:

- Autorizar a formalização do Aditivo de Prazo, sem custas adicionais para EMAE por meio de um instrumento Jurídico reconhecido pela Empresa, Universidade Federal de Viçosa e Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, para conclusão da pesquisa que está sendo realizada em parceria com essa Instituição de Ensino e Pesquisa, por um período de 04 (quatro) meses, do prazo contratual, estabelecido na Cláusula 10^a do convênio original, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 28 (vinte e oito) meses de execução, tendo o seu término previsto para 01/06/2012.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
01/02/2012

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: G/021/2012

Data: 01/02/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Primeiro Instrumento Particular de Aditivo de Prazo ao Convênio de Cooperação Técnico-Científica firmado entre a EMAE e a Universidade Federal de Viçosa para a realização do projeto de P&D registrado na ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica sob título: "Aproveitamento energético de resíduos de poda de árvores na forma de briquetes e pellets agregando outros materiais: lodo do Sistema de tratamento das águas do Rio Pinheiros (SP) pela técnica de flotação, embalagens tetra pack e papel cartonado" - código P&D 0393/001/2009.

I. HISTÓRICO

A EMAE, em atendimento ao estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000, e com vistas a incentivar a busca constante por inovação mantém um Programa de Pesquisa de Desenvolvimento - P&D.

Conforme exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL os projetos de P&D que não forem concluídos no prazo definido no início de execução do mesmo, desde que justificável tecnicamente, deverá ser registrada, via DUTO P&D ANEEL, sua prorrogação e o instrumento devidamente formalizado entre as partes.

Assim, após solicitação e justificativa técnica apresentadas pela Profa. Dra. Angélica de Cassia de O. Carneiro, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e representante da Universidade de Viçosa junto a EMAE e ao Programa de P&D da ANEEL, com a concordância com a FUNARBE, Instituição que faz interveniência do Projeto junto a Universidade Federal de Viçosa, estamos solicitando a prorrogação do prazo de encerramento do projeto em questão por um período de quatro (4) meses, com previsão de término da Pesquisa em Junho de 2012.

II. JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

Tal Aditivo de Prazo é necessário tendo em vista o atraso da importação de equipamento de fabricação alemã e a necessidade de adaptações técnicas no laboratório da Universidade para atendimento do projeto, uma vez que a pesquisa depende dos ensaios técnicos para produção de Pellets de madeira de poda com lodo do tratamento das águas do Rio Pinheiros.

A formalização deste aditivo e o consentimento das partes, EMAE, Universidade Federal de Viçosa e FUNARBE é necessário para o pleno atendimento às exigências da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme seus despachos, resoluções, e todo regulamento pertinente, e aos Manuais de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica - 2008 e Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria



Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Eficiência Energética - EE.

III. RELATÓRIO

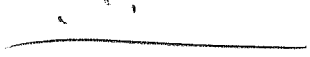
Em 29 de novembro de 2011, foi encaminhada correspondência pela Coordenadora do Projeto de P&D, intitulado "*Aproveitamento energético de resíduos de poda de árvores na forma de briquetes e pellets agregando outros materiais: lodo do Sistema de tratamento das águas do Rio Pinheiros (SP) pela técnica de flotação, embalagens tetrapack e papel cartonado*", onde foram relatadas as dificuldades daquela instituição em atender ao prazo inicialmente previsto para conclusão da pesquisa devido ao atraso na importação de um equipamento, chamado "peletizadora" e da adaptação do laboratório na Universidade para atendimento do Projeto em questão. Depois de efetuada uma avaliação técnica nos relatórios encaminhados para EMAE, foi constatado que o atraso da pesquisa foi ocasionado pelo fornecedor do equipamento, agente externo ao Convênio.

Confirmada necessidade de um aditamento de prazo de quatro (4) meses e o fato de que não será necessária alteração no valor do convênio, o gerente do Projeto iniciou tratativas junto a FUNARBE para estruturação de um instrumento jurídico, previamente avaliado pelo Departamento Jurídico da EMAE e da Universidade de Viçosa.

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a formalização do Aditivo de Prazo do projeto de P&D, sem custos adicionais para EMAE por meio de um instrumento Jurídico reconhecido pela Empresa, Universidade Federal de Viçosa e Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, para conclusão da pesquisa que está sendo realizada em parceria com essa Instituição de Ensino e Pesquisa, por um período de 04 (quatro) meses no prazo contratual estabelecido na Cláusula 10ª do convênio original, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 28 (vinte e oito) meses de execução, tendo o seu término previsto para 01/06/2012.



Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor de Geração